



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA Nº 10.439, de 19 de janeiro de 2024**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE  
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**Considerando** o disposto no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

**Considerando** a necessidade de designação de comissão Especial de Licitação, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Itabuna possa dar continuidade aos processos licitatórios autuados até 29 de dezembro de 2023;

**Considerando** o Decreto nº 15.646, de 08 de dezembro de 2023, que "Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei ° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal".

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial de Licitação – CEL, a ser composta pelos seguintes servidores com as respectivas funções:

I – Titulares:

- a) IURY SILVA VANDERLEI – Presidente
- b) NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS – Membro
- c) GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO – Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II – Suplentes:

- a) NOELMA BASTOS FERREIRA – Presidente
- b) LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – Membro
- c) ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – Membro
- d) ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO – Membro

**Art. 2º** Os titulares serão substituídos pelos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrer, a ausência ou impedimento do membro titular deverá constar de forma expressa na ata da sessão correspondente.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Licitação – CEL é designada por este ato para expedir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), processar e julgar as licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Carta Convite do Município de Itabuna referente às ações integrantes do Contrato de Financiamento, formalizado mediante a abertura de crédito número 40/00037-0 com o Banco do Brasil S.A.

**Art. 4º** - O Presidente da CEL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 19 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO      Assinado de forma digital por  
PINHEIRO MENDES      ROSIVALDO PINHEIRO  
DOS SANTOS      MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2024.01.25 17:08:29  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo